



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

**RESOLUÇÃO Nº 001/24, de 23 de abril de 2024.**

*ACRESCENTA-SE O § 3º AO ART. 105 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ, REVOGA-SE OS INCISOS III E IV DO § 1º, E INCISO II DO § 2º, DO MESMO ARTIGO DO REFERIDO DIPLOMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:*

**Art. 1º** - Acrescenta-se o § 3º ao art. 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º-** *É de competência exclusiva da Câmara fixar, por intermédio de projeto de lei, para vigor na legislatura subsequente o subsídio dos Vereadores, e bem como, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, antes de suas eleições, mais precisamente até 180 (cento e oitenta) dias do final do respectivo mandato, ficando o subsídio dos Vereadores limitado a 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, e bem como, o subsídio do Vice-Prefeito limitado a 2/3(dois terços) do subsídio do Prefeito.*

**Art. 2º-** Ficam revogados os incisos III e IV do § 1º do art. 105, do Regimento Interno da Casa, e renumera-se os demais incisos do mesmo parágrafo, que eram V, VI, VII e VIII, que passarão a vigorar com a numeração III, IV, V e VI.

**Art. 3º-** Fica revogado o inciso II do § 2º do art. 105, do Regimento Interno da Casa, e renumera-se os demais incisos do mesmo parágrafo, que eram III, IV, V, VI, VII, que passarão a vigorar com a numeração II, III, IV, V e VI.

**Art. 4º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço do Poder Legislativo Municipal de Coreaú/CE,  
Em, 23 de abril de 2024.*

**Manoel Filho de Aguiar**  
PRESIDENTE DA CÂMARA